Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.062, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

(AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS E VINICIUS SAUDINO DE MORAES)

"Dispõe sobre a apresentação do Cartão da Criança ou da Caderneta de Vacinação no ato da matrícula dos alunos em creches ou escolas públicas do município da Estância Turística de Salto."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá solicitar aos pais ou aos responsáveis dos alunos com até dez anos de idade, a apresentação do Cartão da Criança ou a Caderneta de Vacinação no ato da matrícula em creches ou escolas públicas do município.

Parágrafo único. A falta do documento de que trata o artigo 1º, ou a falta de sua atualização, não impedirá a matrícula ou sua renovação, porém a situação deverá ser regularizada pelos pais ou responsáveis do matriculando.

Art. 2º Caso o documento de que trata o caput indique irregularidade na vacinação do aluno, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, dentre outras que entender pertinentes:

I – informar aos pais ou ao responsável que vacinas a criança deixou de tomar;

II – esclarecer a família do aluno a respeito da importância da vacinação na infância;

III – orientar os pais ou responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 15 de agosto de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST HABIS SA TL-01-PR-2023-00000-04755-2-000-000